



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Proposta de emenda à Lei orgânica nº 15/2026

Relator: Leo Cruz

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2026. Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata/MG, relativos à convocação de reuniões extraordinárias, quórum de funcionamento da Câmara Municipal, exercício do direito de voto pelo Presidente, hipóteses de perda de mandato de vereador, fixação e atualização de subsídios, competências das comissões, tramitação de projetos de iniciativa do Prefeito e procedimento de apreciação de veto.

I. RELATÓRIO

Trata-se da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15/2026**, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem por finalidade promover alterações em dispositivos da Lei Orgânica Municipal relacionados ao funcionamento do Poder Legislativo e à organização do processo legislativo.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Art. 87. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

Sob o aspecto formal, verifica-se que a proposta foi apresentada por autoridade legitimada, qual seja, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, atendendo aos requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal para apresentação de emendas.

No que se refere ao conteúdo material, as alterações propostas tratam da organização e funcionamento do Poder Legislativo municipal, matéria inserida no âmbito da autonomia política e administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição da República.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

Leo Cruz

Guto

Silvana Barreto